



REGULAMENTO

Fundo Social

Sicredi Sementes do Sul

1. OBJETIVO

O presente Regulamento visa regrar e fixar as condições para implantação e funcionamento do fundo social da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sementes do Sul – Sicredi Sementes do Sul, denominado Fundo Social Sicredi Sementes do Sul, que tem como objetivo **apoiar projetos, iniciativas e ações sociais locais, de interesse coletivo**, voltadas a educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança e inclusão social, e que contribuem com o desenvolvimento das comunidades da área de atuação da Cooperativa, exercendo o 7º princípio universal do Cooperativismo – Interesse pela Comunidade.

O Fundo Social é constituído e mantido com recursos originários de destinação, de percentual determinado no Estatuto Social, das sobras líquidas da Cooperativa, apuradas em cada exercício. Tais recursos serão destinados a doação para implementação ou fomento de projetos, iniciativas e ações sociais coletivas, de **entidades ou instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos**, voltados ao desenvolvimento da comunidade, na área de atuação da Cooperativa.

2. DEFINIÇÕES

2.1 PÚBLICO E PROJETOS, INICIATIVAS E AÇÕES SOCIAIS ALVOS

Para ser elegível ao recebimento de recursos do Fundo Social, os projetos, iniciativas e ações sociais inscritos deverão ser relacionados à **Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Segurança, Meio ambiente e Inclusão Social**, voltados ao desenvolvimento da comunidade, que visem alterar uma realidade, estejam estruturados de forma a alcançar esse objetivo, e sejam promovidos por entidades ou instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, pertencentes ao quadro social da cooperativa e presentes na sua área de atuação.

Também podem ser elegíveis ao recebimento de recursos do Fundo Social, independentemente de qualificação de pessoa física, pessoa jurídica, instituição ou entidade, associada ou não associada, a critério do Conselho de Administração, aquelas solicitações de necessidades decorrentes de impacto social de interesse da cooperativa ou de vulnerabilidades sociais.

2.2 ORIGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

A composição dos recursos do Fundo Social se dará por meio da destinação de **2% (dois por cento)** das sobras líquidas do exercício anterior da Cooperativa, na forma prevista no Estatuto Social, acrescido do saldo remanescente do ciclo anterior do Fundo Social, caso haja.

2.2.1 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão rateados para as agências conforme a proporcionalidade de sua contribuição para formação do resultado da cooperativa no exercício anterior. Podendo o Conselho de Administração ponderar e revisar a distribuição, garantindo adequada aplicação dos recursos aos contextos das agências e municípios de atuação.

Até 20% (vinte por cento) da sobra líquida anual destinada ao Fundo Social poderá ser reservado para utilização do Conselho de Administração, atuando em casos de vulnerabilidade social, calamidades públicas, em despesas administrativas com o funcionamento do Fundo Social, produção de materiais informativos, de prestação de contas ao quadro social e de divulgação para mídias físicas e digitais. Podendo, a critério da Cooperativa, utilizar a reserva para fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos das entidades ou instituições beneficiadas.

Na hipótese de, ao final do exercício, remanescerem saldos distribuídos no centro de custo de cada agência ou na reserva de recursos, tais saldos serão cumulados com a composição da próxima distribuição, no exercício subsequente.

2.3 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O Fundo Social terá como objetivo apoiar projetos, iniciativas e ações sociais existentes na área de ação da Cooperativa, voltados para a realização de iniciativas que contribuam para a comunidade, relacionados às seguintes áreas de interesse do Fundo Social:

Educação: Ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às escolas, universidades, ou sistemas educacionais.

Cultura: Ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolver a consciência e o respeito à cultura. Inclui-se melhorias de espaços sociais e culturais que promovam o convívio coletivo.

Esporte: Ações que englobam projetos e iniciativas que têm como objetivo promover práticas esportivas e a inclusão social, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Com vistas a potencializar o convívio social, a saúde e o bem-estar.

Saúde: Ações que visam a prevenção e melhoria da saúde da comunidade, desenvolvidos por entidades ou instituições da saúde, clubes de serviço, escolas e outras entidades ou instituições, bem como, ações e programas de conscientização e prevenção.

Meio Ambiente: Ações destinadas a preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, visando a qualidade de vida das pessoas integrantes da comunidade e a manutenção dos recursos naturais.

Segurança: Ações que visam a prevenção e melhoria da segurança das pessoas integrantes da comunidade.

Inclusão Social: Ações que visam mitigar os efeitos de diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais.

2.4 SOLICITAÇÃO DO RECURSO E PRAZOS

A solicitação do recurso deve ocorrer presencialmente pelos representantes legais da instituição diretamente na **agência em que possui relacionamento**, mediante **ofício remetido pela entidade ou instituição**, devidamente assinado por seus representantes legais.

A solicitação pode ocorrer em **qualquer momento do ano que a entidade ou instituição identificar a necessidade de utilização do Fundo Social**.

ATENÇÃO:

- a) Recomenda-se **agendar atendimento na agência**, contatando pelo WhatsApp: (51) 3358 4770, com o Gerente de Conta da entidade ou instituição.
- b) Realizar a solicitação com, no mínimo, **20 dias de antecedência** da data de realização do projeto, iniciativa ou ação social.
- c) Não serão aceitas solicitações posteriores a realização do projeto, iniciativa ou ação social.

O ato de apresentação do ofício implica o conhecimento e a integral concordância com este regulamento. A entidade ou instituição proponente é responsável pela veracidade de todas informações e declarações prestadas no ofício, a sua integral execução, bem como pelas consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual (direito autoral), trabalhista, previdenciário, criminal e fiscal, isentando a Sicredi Sementes do Sul de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargos.

2.4.1 PRAZOS:

Ao menos 20 dias antes da data do projeto, iniciativa ou ação social: Solicitação do recurso mediante ofício na agência de relacionamento da instituição ou entidade.

Em até 15 dias após envio do ofício: Retorno sobre o valor destinado e Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Em até 10 dias após a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade: Liberação do recurso na conta corrente da entidade.

Em até 30 dias da data de liberação do recurso: utilização do recurso conforme solicitação e aprovação.

Em até 60 dias após o período de utilização do recurso: Prestação de contas nas formas descritas neste regulamento.

2.5 ENQUADRAMENTO PARA RECEBIMENTO DO RECURSO

Para estarem aptas a solicitarem recursos, a entidade ou instituição deve estar enquadrada nos seguintes critérios:

- a) Possuir relacionamento ativo e cadastro atualizado com a Cooperativa;
- b) Estar registrada no CNPJ, com situação regular e ativo;
- c) Não apresentar restritivos em órgãos de proteção ao crédito;
- d) Estar adimplente com as obrigações junto a Cooperativa;
- e) Ter idoneidade e reconhecimento comunitário na sua área de atuação (Entidade ou instituições e seus dirigentes)
- f) Não fomentar ações de caráter político partidário.
- g) Estar a ação enquadrada em uma das áreas de interesse do Fundo Social: educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança, inclusão social, alinhados com os princípios e valores do cooperativismo;
- h) Ser implementado na área de atuação da Cooperativa;
- i) Apresentar benefício direto e coletivo à comunidade;
- j) Apresentar viabilidade, aplicabilidade e impacto.

2.6 INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DO RECURSO:

Para solicitação do recurso, o proponente deve fornecer ofício, preferencialmente em papel timbrado, recomenda-se que contenha as seguintes informações:

- a) Nome da Instituição e Número do CNPJ solicitante;
- b) Endereço completo;
- c) Número da conta corrente;
- d) Município/Local de atuação;
- e) Pessoa de contato/referência na entidade ou instituição;
- f) Dados dos representantes legais: Cargo, Nome e CPF.
- g) Nome do projeto, iniciativa ou ação social;
- h) Objetivo;
- i) Período de início e conclusão;
- j) Benefícios esperados;
- k) Pessoas impactadas diretamente e indiretamente;
- l) Valor solicitado;
- m) Anexar orçamento com o valor solicitado;
- n) Os produtos/serviços serão adquiridos no comércio local? SIM NÃO PARCIALMENTE
- o) Demais parceiros, patrocinadores, apoiadores da ação.

2.7 LIMITES DE SOLICITAÇÃO E RECURSOS

As entidades ou instituições poderão receber o valor máximo anual conforme o critério abaixo:

a) Iniciativas, Projetos e Ações Sociais conforme áreas de interesse do regulamento: valor máximo anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) Iniciativas, Projetos e Ações Sociais de entidades ou instituições filantrópicas com impacto direto ao atendimento continuado de crianças, adolescentes, adultos e idosos, especialmente em situações de vulnerabilidade social, portadoras de deficiências ou no tratamento de doenças (Ex.: APAEs, Casas de Amparo, Lares de Idosos, Ligas de Combate ao Câncer...): valor máximo anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Cada entidade ou instituição poderá ser beneficiada com até 3 (três) destinações de recurso por exercício social, observando-se que a soma das destinações não ultrapasse o limite máximo anual.

c) Impacto Social e Comunitário de Interesse da Cooperativa: são elegíveis a recurso extraordinário do Fundo Social, entidades e instituições que solicitem apoio da Cooperativa para realização de projeto, iniciativa ou ação de grande impacto social e comunitário, promovendo o desenvolvimento regional, ou o fortalecimento da cultura local, ou ainda o atendimento a vulnerabilidades sociais. A entidade ou instituição solicitante poderá acessar recurso extraordinário em uma única destinação por exercício social, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

d) Promoção e fomento regional à pesquisa, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento da infraestrutura: são elegíveis a recurso extraordinário do Fundo Social, a critério do Conselho de Administração, o patrocínio social a ações comunitárias, ou da própria Cooperativa, que promovam o fomento à pesquisa, ao desenvolvimento do empreendedorismo e a criação ou melhoria de infraestrutura, que atendam regionalmente os associados das áreas urbanas ou rurais de atuação da Cooperativa, sem restrição de valores, conforme aprovação do Conselho de Administração.

2.8 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO

Os recursos aprovados serão liberados na conta de titularidade da entidade ou instituição solicitante, mantida na Cooperativa, não podendo ser creditados para terceiros ou para outra instituição financeira.

ATENÇÃO:

- **Após recebimento da informação do valor destinado, os representantes legais da instituição ou entidade deverão assinar, ambos fisicamente ou digitalmente, o Termo de Compromisso e Responsabilidade, para liberação do recurso na conta da instituição.**

- A partir da liberação do recurso, o prazo para utilização do valor destinado é de 30 dias.
- Preferencialmente, a execução do projeto, ação social ou iniciativa deverá priorizar a aquisição de produtos e serviços no comércio local, visando a valorização da comunidade e a promoção de um ciclo financeiro virtuoso no território.

A execução do projeto, iniciativa ou ação social será realizada pela entidade ou instituição demandante, podendo a Cooperativa realizar fiscalizações periódicas, a qualquer tempo, por si ou por terceiros indicados, observando a correta aplicação dos recursos, em consonância ao previsto no ofício de solicitação. A entidade ou instituição compromete-se em fornecer as informações solicitadas, bem como, apresentar evidências da execução do projeto.

2.9 VEDAÇÕES NO USO DOS RECURSOS

- a)** Os recursos do Fundo Social não poderão ser utilizados para resarcimento de quaisquer tipos de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades ou instituições, se não estiverem direta e comprovadamente ligadas à execução do projeto selecionado.
- b)** Também, não poderão ser utilizados na compra de bebidas alcoólicas ou de fogos de artifício, em jogos de azar ou em demais situações estranhas aos interesses da Cooperativa e/ou da execução do projeto aprovado.
- c)** Os recursos não poderão ser utilizados para benefício individual, de colaboradores, dirigentes, voluntários ou quaisquer outras pessoas, ligadas ou não a entidade ou instituição solicitante, devendo serem aplicados exclusivamente para benefício da coletividade (público-alvo) do pedido aprovado.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As entidades ou instituições beneficiadas pelos recursos deste Fundo Social deverão realizar prestação de contas em até 60 dias a partir do prazo de utilização do recurso.

Exemplo: entidade recebeu recurso em sua conta corrente no dia 15 de abril: possui prazo máximo até 15 de maio (30 dias) para utilização do recurso com o projeto, iniciativa ou ação social aprovado. De 15 de maio até 14 de julho (60 dias) é o prazo para prestação de contas, nas formas possíveis deste regulamento.

3.1 FORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Prestação de Contas Pública:** todas as entidades beneficiadas deverão utilizar ferramentas como: redes sociais, jornal, rádio, espaços de fala em eventos, uso de banners, materiais de comunicação, materiais informativos, e mídias, entre outros... Apresentando evidências da utilização do recurso do Fundo Social, da execução da iniciativa, projeto ou ação social e fazendo referência ao Fundo Social – Sicredi Sementes do Sul como apoiador. A entidade também deverá utilizar a placa com o histórico de projetos apoiados pelo Fundo Social, cedida pela Cooperativa e fixada na sede da instituição, comprometendo-se a atualizá-la anualmente, retirando material na agência Sicredi.
- b) Prestação de Contas pela Cooperativa:** por seleção aleatória, uma amostra de entidades e instituições beneficiadas receberá contato para visita de sua agência de relacionamento, solicitando a devida prestação de contas.
- c) Prestação de Contas com Avaliador Externo:** por seleção aleatória, uma amostra de entidades e instituições beneficiadas receberá contato de empresa contratada pela Cooperativa, para apresentação e envio de documentações comprobatórias do adequado uso dos recursos recebidos.

3.2 DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- a) **Notas Fiscais:** **emitidas para os dados da instituição ou entidade beneficiada.** A emissão do documento deve respeitar o intervalo entre a data de liberação do recurso e a data final de prestação de contas. **Recibo simples não possui validade fiscal e não será aceito para prestação de contas.**
- b) **Fotos que comprovem a realização do projeto, iniciativa ou ação social.** Quando cabível, fotos do comparativo prévio e posterior ao uso dos produtos ou serviços contratados com os recursos destinados.
- c) Matérias de jornal, reportagens, relatório próprio da entidade, e demais documentos que comprovem a realização do projeto, iniciativa ou ação social.

A documentação, de responsabilidade da instituição, deverá ser reunida e arquivada em sua sede por ao menos 5 (cinco) anos. Prazo o qual, poderá a Cooperativa solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A responsabilidade pela atualização deste Regulamento, quando necessária, será do Conselho de Administração da Cooperativa.

A entidade ou instituição que não realizar a adequada utilização do recurso e prestação de contas nas formas descritas nesse regulamento, utilizando de forma incorreta os recursos deste Fundo, estará impedida de solicitar novos recursos neste ano e em exercícios subsequentes.

O ato de apresentação de ofício para solicitação de recursos do Fundo Social implica a concordância de uso de mídias e marca da Cooperativa na entidade ou instituição beneficiada, e autoriza a Cooperativa a produzir materiais, como imagens e vídeos, nas dependências da entidade ou instituição, bem como de suas ações sociais, projetos ou iniciativas beneficiadas pelo Fundo Social.

O ato de apresentação de ofício para solicitação de recursos do Fundo Social, estabelece preferência da Sicredi Sementes do Sul como instituição financeira parceira do projeto, iniciativa ou ação social beneficiado por este regulamento, em caso contrário, a Cooperativa deverá ser previamente informada.

Em caso de extinção do Fundo Social, os saldos remanescentes serão revertidos para o Fundo de Reserva da Cooperativa.

A aceitação ao presente Regulamento configura autorização expressa à Cooperativa para realização de consultas de dados da entidade ou instituição, e de seus dirigentes, em órgãos restritivos e de proteção ao crédito.

Espumoso/RS, 22 de janeiro de 2026.

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sementes do Sul
Sicredi Sementes do Sul

ÓRGÃO DELIBERATIVO	DATA E ATA	VIGÊNCIA
CONSAD	22/01/2026 539	A PARTIR DE 01/02/2026 – ATÉ: INDETERMINADO

